



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



DECRETO 5684, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências."

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

- Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;
- Considerando o disposto no artigo 34 do Decreto Municipal nº 5.623, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Guaíra, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);
- Considerando as medidas administrativas já tomadas, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$ 79.950,00 (Setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), distribuídos as seguintes dotações:

010904 ASSISTENCIA COMUNITARIA

795 08.244.0015.2075.0000 Manutencao do Trabalho, Geracao de Renda 79.950,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

312 007 FNAS - COVID19 - INCREMENTO TEMP.

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 79.950,00 (Setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 08 de junho de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de Atos Normativos